



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº. 3.416, DE 2015

Regulamenta a profissão de Arteterapeuta e dá outras providências.

EMENDA 2 ADOTADA

Dê-se ao inciso IX do art. 6º do Projeto a seguinte redação:

Art. 6º.....

..... IX – coordenar e dirigir cursos de graduação em Arteterapia.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2018.

Deputada JUSCELINO FILHO

Presidente